



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.595 , de 16/06/21.

Processo: 86.639

### PROJETO DE LEI Nº. 13.367

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

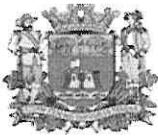
23/06/21.



**PROJETO DE LEI Nº. 13.367**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>[Signature]</i> 25/05/2021	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer C.J. nº. <u>124</u>		<b>QUORUM:</b> <u>MA</u>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 25/05/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>[Signature]</i> 25/05/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>[Signature]</i> 25/05/2021
À CFO  Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 25/05/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>[Signature]</i> 25/05/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator <i>[Signature]</i> 25/05/2021
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 03  
*[Handwritten signature]*

OF. GP.L. nº 086/2021

Processo nº 29.816/2012



Jundiaí, 18 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a autorização legislativa para que o Executivo possa alienar, mediante permuta, área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, com imóvel de propriedade do **EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, situado no Km 63 da Via Anhanguera – Trevo de Jundiaí-Itu, nesta cidade.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 04  
All

Processo nº 29.816/2012

PUBLICAÇÃO  
28/05/21

Apresentado.  
Encaminha-se às comissões indicadas:  
*Erany Sala*  
Presidente  
25/05/2021

APROVADO  
*Erany Sala*  
Presidente  
15/06/2021

PROJETO DE LEI Nº 13.367

**Art. 1º** Fica transferido da classe de bem público de uso comum do povo para classe de bens dominiais, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, descrito na matrícula nº 171.311 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Trevo Jundiaí-Itu, junto à Via Anhanguera Km 63, no Bairro do Retiro, nesta cidade.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexas.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante permuta, a área descrita no art.1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da empresa **EMPÓRIO DO IMÓVEL -EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 52.720.323/0001-53, descrito na matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Bairro do Retiro, na Avenida Marginal, nesta cidade.

**Art. 3º** O proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei, deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 50.135,88 (cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizada pelos índices do INPC do IBGE, mensal, a partir da data dos laudos de avaliação e recolhido aos cofres públicos em parcela única, em até 30(trinta) dias úteis após a data de publicação desta Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**




**Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para lavratura do instrumento público de permuta.

**Art. 5º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos emolumentos das providências notariais e de registro imobiliários, correrão a conta do proprietário do imóvel, objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

sc.1

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta de área

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *EMPÓRIO DO IMÓVEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*  
Cadastro Municipal : 32.003.0020 (em área maior)  
Matrícula : 170.840 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Antonieta Piva Barranqueiros  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 43,00 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.

*[Handwritten signature]*

4. BEM AVALIADO

Área "C2" : 248,844 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Área "C2"	248,844 m <sup>2</sup>	X	R\$	530,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	131.887,32	
TOTAL .....						=	R\$	131.887,32

(Cento e Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)



Vista do Imóvel

Jundiáí, 15 de Março de 2021

*[Handwritten Signature]*

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta de área

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 32.003.0015 (em área maior)  
Matrícula : 171.311 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Trevo Jundiá -Itu – Junto à Via Anhanguera km 63 Retiro  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 48,21 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.





4. BEM AVALIADO

Área "B2B" : 343,44 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Área l	343,44 m <sup>2</sup>	X	R\$	530,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	182.023,20	
TOTAL .....						=	R\$	182.023,20

(Cento e Oitenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)



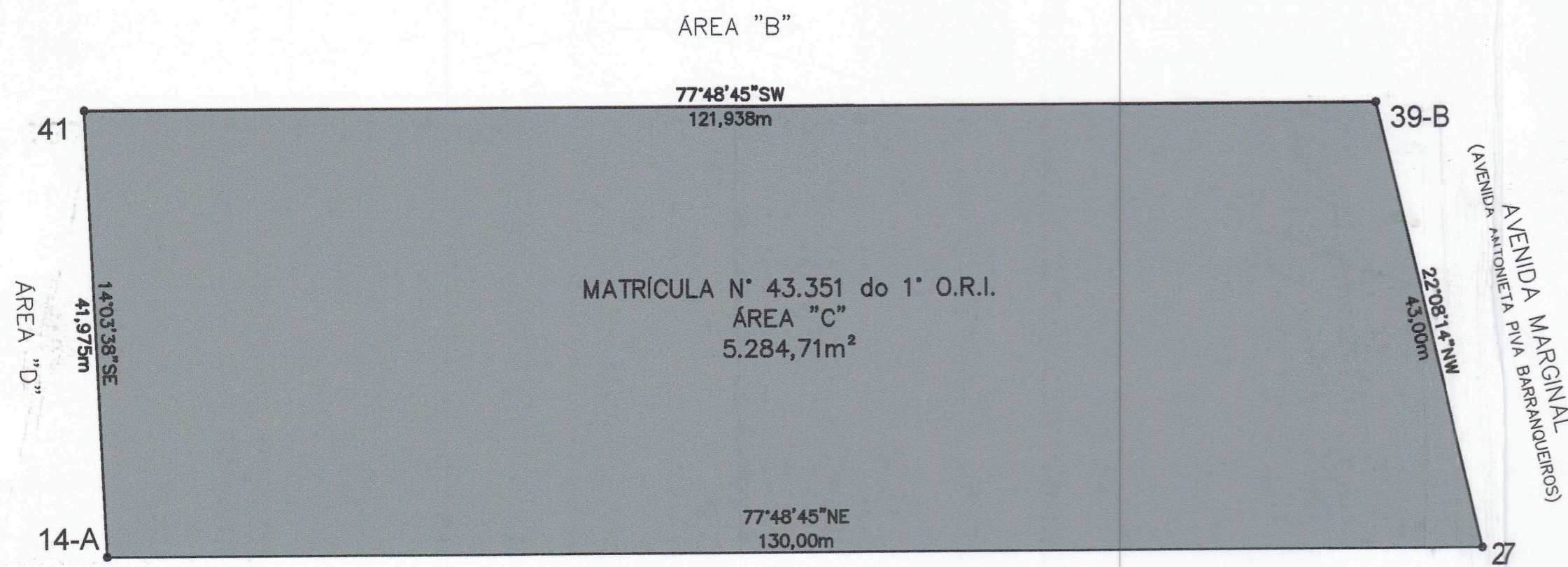
Vista do Imóvel

Jundiaí, 15 de Março de 2021

*[Handwritten Signature]*

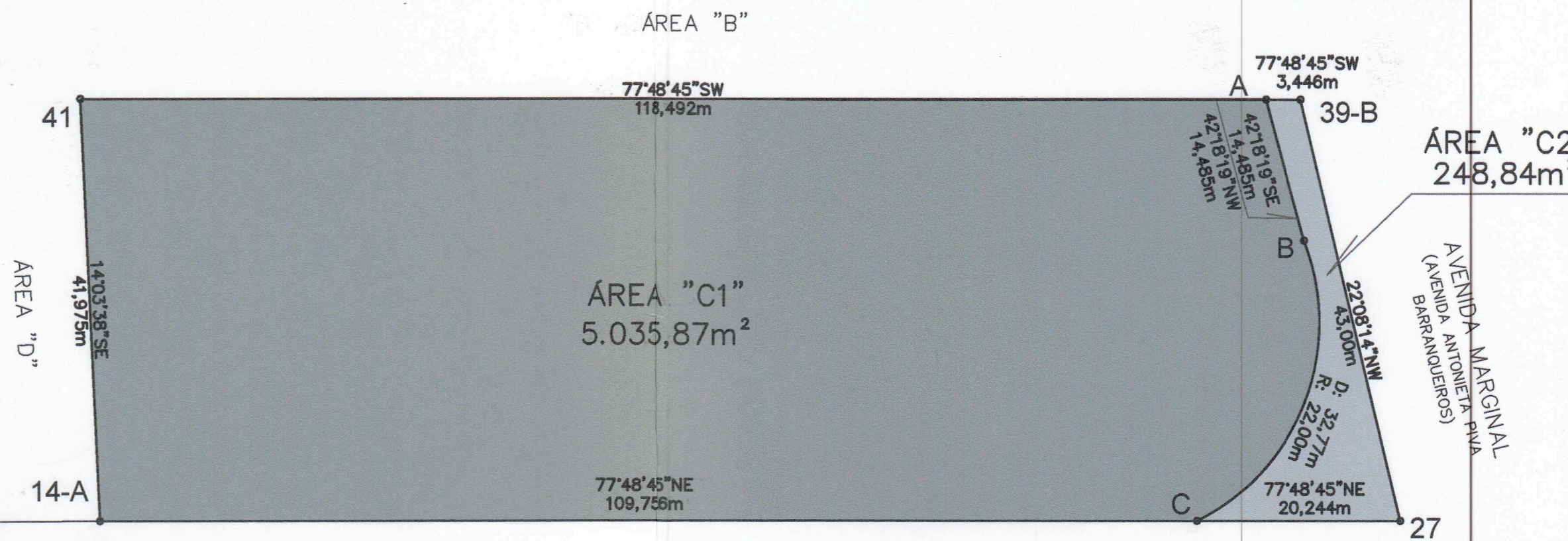
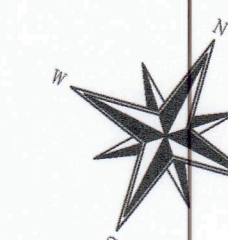
ADEMIR PEDRO VICTOR  
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

# SITUAÇÃO ATUAL



FANTEX S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL  
ÁREA "B2"

# SITUAÇÃO PRETENDIDA



FANTEX S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL  
ÁREA "B2"

## PROJETO COMPLETO

FOLHA 122 ÚNICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE PARA PERMUTA DE ÁREA AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS / RUA GREGÓRIO MACHADO  
**PROPRIETÁRIO (s):** EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
**LOCAL:** Av. Antonieta Piva Barranqueiros, n° 255 / Rua Gregório Machado - Área "C" Distrito Industrial - Jundiá / SP Imóvel da Matrícula n° 43.351 do 1° ORI de Jundiá  
**JUNDIAÍ, ABRIL/2020** Contribuinte: 32.003.0020 Escala: 1:500



**PROPRIETÁRIO**  
  
 EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 CNPJ N° 52.720.323/0001-53

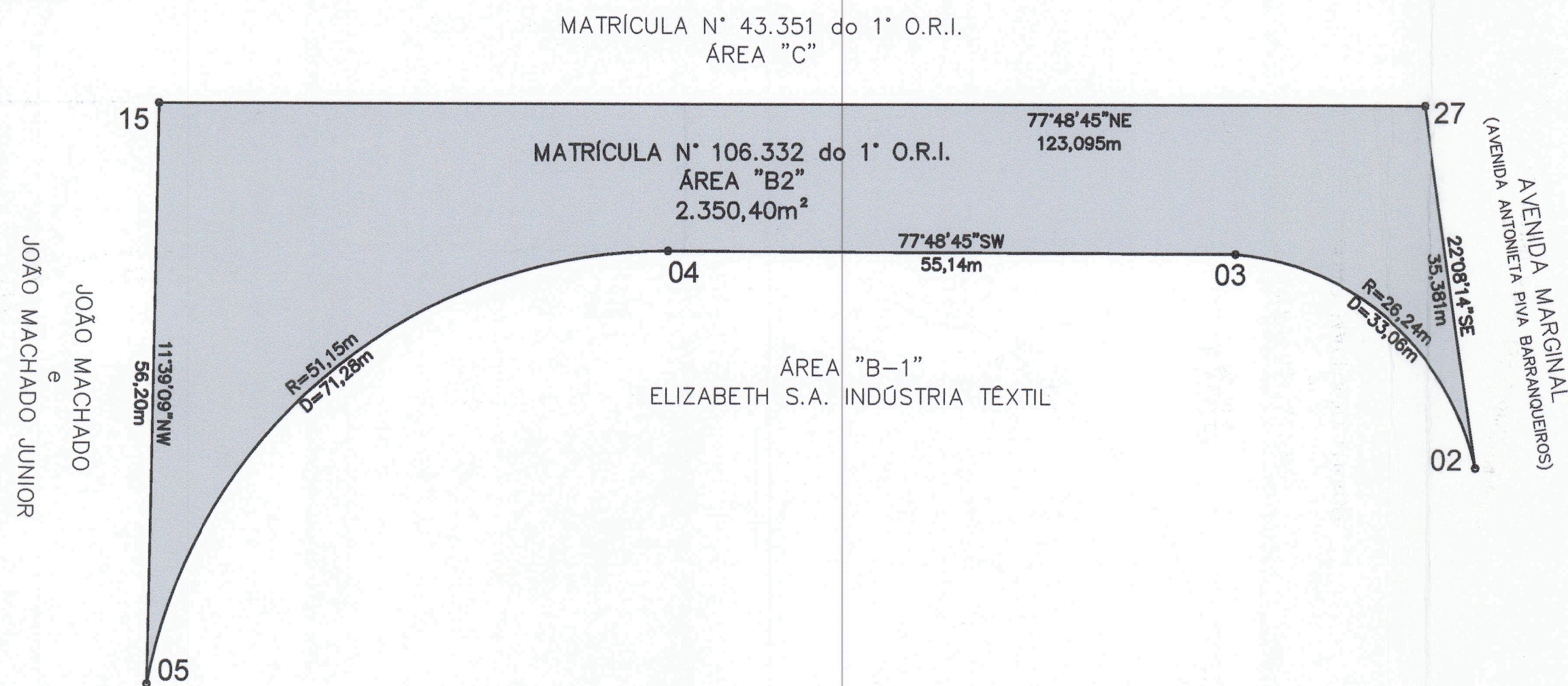
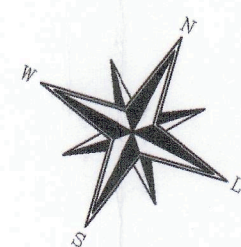
ÁREAS	m <sup>2</sup>
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
ÁREA "C"	5.284,71
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
ÁREA "C1"	5.035,87
ÁREA "C2"	248,84

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
  
 MAURICIO BASILIO  
 Técnico em Agrimensura  
 RNP N° 13886087824  
 TRT. N° BR20200576404

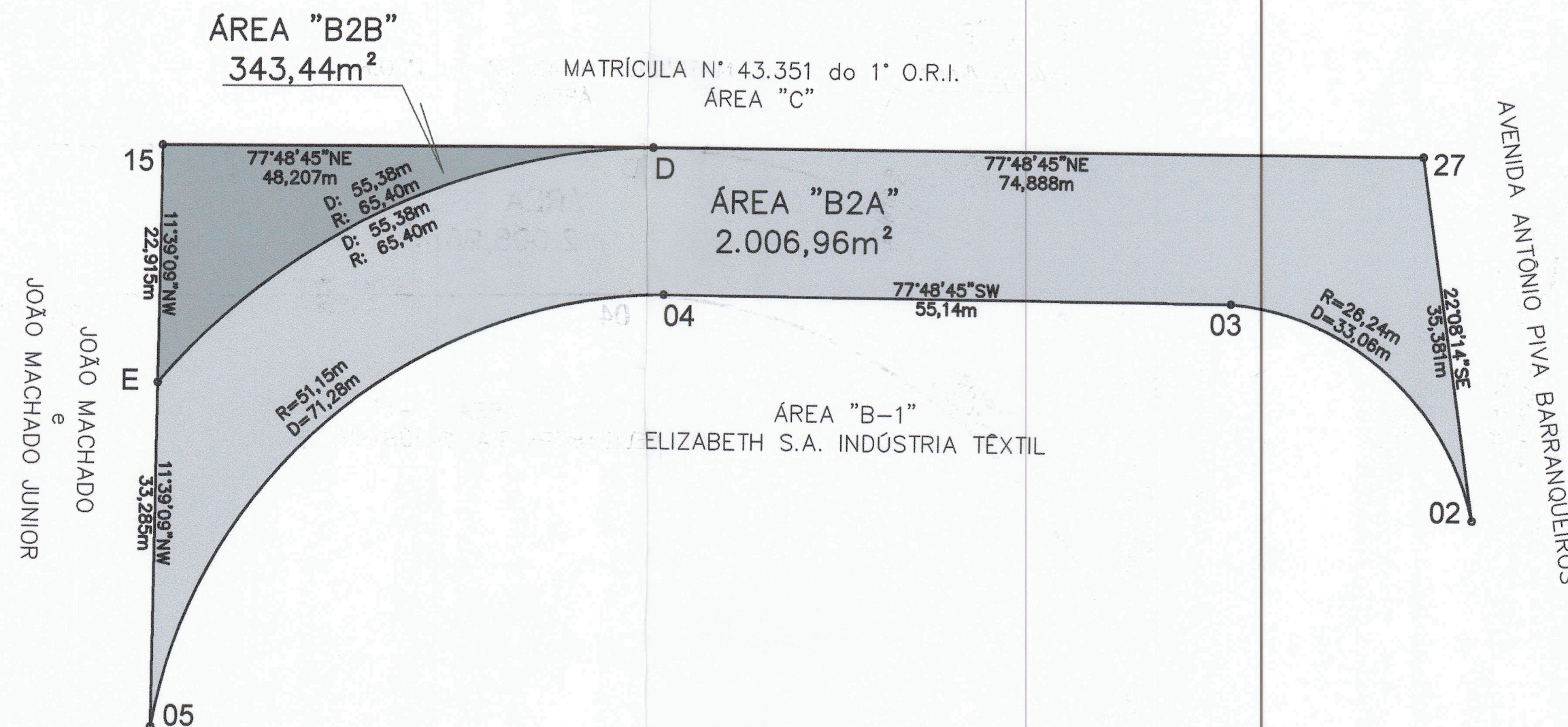
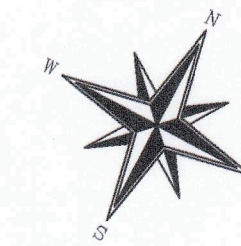
**APROVAÇÕES**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
**APROVADO**  
 ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO / DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO  
 PROCESSO N° 29816-9/12  
 APROVADO EM 26/08/20  
 Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.  
  
**FERNANDO BARADEL**  
 Engenheiro  
 DAP/SMD  
 CREA: 50605223-10

# SITUAÇÃO ATUAL



# SITUAÇÃO PRETENDIDA



## PROJETO COMPLETO

FOLHA 136  
UNICA

ASSUNTO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE PARA PERMUTA DE ÁREA AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS / RUA GREGÓRIO MACHADO

PROPRIETÁRIO (s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL: Rua Gregório Machado - Área "B2"  
Distrito Industrial - Jundiaí / SP  
Imóvel da Matrícula nº 106.332 do 1º ORI de Jundiaí

JUNDIAÍ, ABRIL/2020 Contribuinte: 32.003.0015 Escala: 1:500



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50  
Luiz Fernando Arantes Machado  
CPF Nº 892.199.615-04

ÁREAS	m²
SITUAÇÃO ATUAL	
ÁREA "B2"	2.350,40
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
ÁREA "B2A"	2.006,96
ÁREA "B2B"	343,44

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MAURICIO BASILIO  
Técnico em Agrimensura  
RNP Nº 13886087824  
TRT. Nº BR20200575253

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO / DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO  
PROCESSO Nº 29816-9112  
APROVADO EM 26/08/20

Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

**FERNANDO BARADEL**  
Engenheiro  
DAP/SMO  
CREA: 5060522318



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a autorização dessa Casa de Leis, para que o Executivo possa alienar, mediante permuta, área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, conforme matrículas anexadas.

A presente permuta de áreas permitirá a regularização de área ocupada pelo Poder Público, sem utilizar recursos dos cofres públicos para indenizar o particular, com o acréscimo do recebimento de torna em favor do Município proveniente da área já ocupada pela empresa, residual de parcela inservível à Municipalidade, fruto de implantação de viário.

As despesas para a execução do presente Projeto de Lei, decorrentes das providências notariais e de registro imobiliário, serão de responsabilidade do particular.

Sob o aspecto legal, a iniciativa encontra fundamento nas disposições dos artigos 17, I, “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda no que dispõe o artigo 110, I, “b” da Lei Orgânica do Município.

Por fim, cumpre-nos destacar que esta proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e laudo de avaliação dos imóveis, que acompanham a presente.

Assim, evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal



1º OFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

Fis. 1317  
[Handwritten Signature]

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

[Handwritten Signature]

matrícula  
**171.311**

ficha  
**01**

Jundiaí, 16 de dezembro de 2020

**IMÓVEL:** - UM LOTE TERRENO, situado no Trevo Jundiaí - Itu, junto à Via Anhanguera Km 63, no Bairro do Retiro, nesta cidade e comarca, designado como "Área B2B" com área de 343,44 metros quadrados, que assim se descreve: Tem início no ponto 15, na intersecção entre a Área "C" e a propriedade de João Machado e João Machado Junior, desse ponto, segue em reta com rumo de 77°48'45" NE e distância de 48,207 metros, até o ponto D, confrontando com a Área "C"; deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de cinquenta e cinco metros e trinta e oito centímetros (55,38m) e raio de sessenta e cinco metros e quarenta centímetros (65,40m) até o ponto E, confrontando com a Área "B2A"; deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 11°39'09" NW e distância de 22,915m, até o ponto inicial 15, confrontando com a propriedade de João Machado e João Machado Junior, encerrando a presente descrição.

**CONTRIBUINTE:** - 32.003.0015 (em área maior).

**PROPRIETÁRIO:** - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade, s/n.º, Vila Lacerda, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.1 feito em 04 de junho de 2009 e Av.3 (desmembramento), feita em 16 de dezembro de 2020, ambos na Matrícula nº 106.332.

A Substituta do Oficial,  
Mariana Carla Grossi

# O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

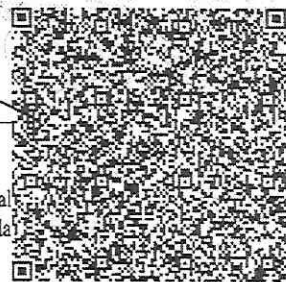
**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 15/12/2020 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171311, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F1000000027876620I

Jundiaí, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97  
ESTADO: R\$ 0,00  
IPESP: R\$ 0,00  
REG. CIVIL: R\$ 0,00  
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00  
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99  
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00  
TOTAL: R\$ 33,96  
PROTOCOLO Nº 441203

- Leonardo Brandelli - Oficial
- Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
- Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
- Thais Arantes dos Santos - Escrevente Autorizada



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 256934  
11160-9-248001-263000-0320

COPIA

COPIA

COPIA

**EM BRANCO**

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

**EM BRANCO**

COPIA

COPIA

COPIA

**EM BRANCO**

COPIA

COPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

1º OFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

Fis. 14  
[Handwritten signature]

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

[Handwritten signature]

matricula **170.840** ficha **01**

Jundiaí, 22 de setembro de 2020

**IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS**, destacada de maior porção de uma área de terras designada como "Área C", situado no Bairro do Retiro, nesta cidade e comarca, designada como "Área C2" com a área de 248,84 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto vinte e sete (27), localizado na divisa com a propriedade da Fantex S.A. Indústria e Comércio Textil - "Área B2", e a Avenida Marginal, segue com rumo de 22°08'14"NW e distância de quarenta e três metros (43,00m) até o ponto 39-B, confrontando com a Avenida Marginal, deflete à esquerda e segue com rumo de 77°48'45"SW e distância de três metros e quatrocentos e quarenta e seis milímetros (3,446m) até o ponto A, confrontando com a "Área B", deflete novamente à esquerda e segue com rumo de 42°18'19"SE e distância de quatorze metros e quatrocentos oitenta e cinco milímetros (14,485m) até o ponto B, deflete em curva à direita com desenvolvimento de trinta e dois metros e setenta e sete centímetros (32,77m) e raio de vinte e dois metros (22,00m) até o ponto C, confrontando do ponto A ao C, com a "Área C1", deflete à esquerda e segue com rumo de 77°48'45"NE e distância de vinte metros e duzentos e quarenta e quatro milímetros (20,244m) até o ponto inicial vinte e sete (27), confrontando com a propriedade Fantex S.A. Indústria e Comércio Textil - "Área B2", encerrando assim a presente descrição.

**CONTRIBUINTE:-** 32.003.0020 (em área maior).

**PROPRIETÁRIA:- EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Eduardo Tomanik, nº 900, Sala 69 A, Bairro Chácara Urbana, nesta cidade, CEP nº 13.209-090, inscrita no CNPJ sob nº 52.720.323/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE nº 35202470902.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.2 feito em 20 de março de 1989, R.4 feito em 05 de fevereiro de 1993, e Av.9 (desmembramento) feita em 22 de setembro de 2020, na Matrícula nº 43.351, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,  
Mariana Carla Grossi

# O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

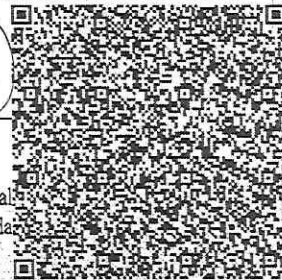
**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 21/09/2020 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 170840, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093C30000000242691207

Jundiaí, quarta-feira, 23 de setembro de 2020.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97  
ESTADO: R\$ 9,37  
IPESP: R\$ 6,41  
REG. CIVIL: R\$ 1,74  
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 2,26  
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99  
MIN. PÚBLICO: R\$ 1,58  
TOTAL: R\$ 55,32  
PROTOCOLO Nº 436321

- [Handwritten signature]
- Leonardo Brandelli - Oficial
  - Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
  - Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
  - Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada



**EM BRANCO**

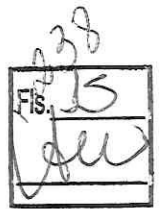
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**ART. 16 E 17 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF**

DATA:

PROCESSO Nº:

ANO:

SECRETARIA SOLICITANTE:

**TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- ADITAMENTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS, DENTRE OUTRAS
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (ESPECIFICAR)

PERMUTA DE ÁREA

**DESCRIÇÃO:**

PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA EMPÓRIO DO IMÓVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº20.548/2006 (PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 43.351 DO 1º ORI, OCUPADO PELA AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, DESIGNADA COMO ÁREA I, ESQUINA COM A RUA GREGÓRIO DE MATOS, COM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, REMANESCENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO, DESIGNADO COMO ÁREA II, PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº106.332 DO 1º ORI, LOCALIZADA NO TREVO JUNDIAÍ-ITÚ)

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

## ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**3. DESPESAS:****3.1. DESPESAS CUSTEIO:**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL			

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**3.2. DESPESAS DE PESSOAL+ ENCARGOS:**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL			

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**3.3 INVESTIMENTOS:**

**NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:**

NOVOS PROJETOS / AÇÕES

OUTROS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL			

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTAÇÕES ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		

**4.2. DOTAÇÕES REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		

**EMPENHOS EFETIVADOS :**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
<b>TOTAL</b>				

**RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TOTAL				

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

Diretor requisitante

(carimbo)

~~EDUARDO CÉSAR VALENÇA~~  
~~Dir. Departamento de Planejamento,~~  
~~Gestão e Finanças / UGISP~~

Secretário requisitante

(carimbo)

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura  
e Serviços Públicos - Secretário Municipal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, que a “PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA EMPÓRIO DO IMÓVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº20.548/2006 (PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 43.351 DO 1º ORI, OCUPADO PELA AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, DESIGNADA COMO ÁREA I, ESQUINA COM A RUA GREGÓRIO DE MATOS, COM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, REMANESCENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO, DESIGNADO COMO ÁREA II, PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº106.332 DO 1º ORI, LOCALIZADA NO TREVO JUNDIAÍ-ITÚ)” não requer recursos a serem aplicados pelo Município, visto tratar-se de troca de áreas entre seus respectivos proprietários (EMPÓRIO DO IMÓVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ).

Jundiá, 13 de Abril de 2021.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

**GESTOR DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



18/05/21  
J. J. J.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2021  
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Orçado)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.162.525.447</b>	<b>2.199.930.618</b>	<b>2.336.813.100</b>	<b>2.479.511.301</b>	<b>2.581.418.420</b>	<b>2.643.300.103</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.775.678	758.049.542	925.524.604	920.138.561	963.487.897	987.575.095
Contribuições	95.934.371	109.339.807	111.022.362	104.408.700	106.151.017	106.151.015
<i>Receita Previdenciária</i>	67.966.698	83.150.783	84.127.870	69.395.855	69.387.529	69.387.528
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	27.967.673	26.189.024	26.894.492	35.012.845	36.763.488	36.763.487
Receita Patrimonial	136.410.255	63.453.257	25.226.750	95.878.306	97.557.117	99.996.045
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	134.845.569	62.749.848	23.730.498	94.070.571	95.570.634	97.959.900
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.564.686	703.409	1.496.252	1.807.734	1.986.483	2.036.145
Transferências Correntes	1.076.361.456	1.171.739.304	1.155.330.268	1.231.983.198	1.285.376.775	1.317.511.195
Demais Receitas Correntes	101.043.687	97.348.708	119.709.116	127.102.537	128.845.613	132.066.753
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	101.043.687	97.348.708	119.709.116	127.102.537	128.845.613	132.066.753
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.027.679.878</b>	<b>2.137.180.770</b>	<b>2.313.082.602</b>	<b>2.385.440.730</b>	<b>2.485.847.786</b>	<b>2.545.340.203</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>118.167.741</b>	<b>84.257.622</b>	<b>22.371.400</b>	<b>33.280.000</b>	<b>33.797.500</b>	<b>35.200.000</b>
Operações de Crédito (VI)	110.789.693	78.373.236	19.989.800	25.000.000	25.000.000	27.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.109.700	734.590	660.000	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	1.109.700	734.590	660.000	-	-	-
Transferências de Capital	6.045.756	4.838.749	1.326.600	7.245.000	7.762.500	7.300.000
<i>Convênios</i>	6.027.756	4.838.749	1.326.600	7.245.000	7.762.500	7.300.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	18.000	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	222.592	311.048	395.000	1.035.000	1.035.000	900.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	222.592	311.048	395.000	1.035.000	1.035.000	900.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>7.378.048</b>	<b>5.884.386</b>	<b>2.381.600</b>	<b>8.280.000</b>	<b>8.797.500</b>	<b>8.200.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>153.881.107</b>	<b>105.139.764</b>	<b>216.602.800</b>	<b>210.271.694</b>	<b>214.477.128</b>	<b>218.766.671</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.035.057.926</b>	<b>2.143.065.156</b>	<b>2.315.464.202</b>	<b>2.393.720.730</b>	<b>2.494.645.286</b>	<b>2.553.540.203</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Orçado)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>1.937.547.995</b>	<b>1.990.103.407</b>	<b>2.232.600.400</b>	<b>2.389.243.776</b>	<b>2.482.750.920</b>	<b>2.527.000.103</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.055.795.479	1.122.272.200	1.241.373.029	1.288.587.285	1.311.800.103
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.663	5.517.514	24.005.000	40.365.000	34.000.000	45.000.000
Outras Despesas Correntes	906.891.628	928.790.414	1.086.323.200	1.107.505.747	1.160.163.635	1.170.200.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>1.929.063.332</b>	<b>1.984.585.893</b>	<b>2.208.595.400</b>	<b>2.348.878.776</b>	<b>2.448.750.920</b>	<b>2.482.000.103</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>117.557.875</b>	<b>128.691.585</b>	<b>100.741.600</b>	<b>98.547.525</b>	<b>102.465.000</b>	<b>119.500.000</b>
Investimentos	105.068.105	121.418.127	68.903.600	31.050.000	31.050.000	34.500.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	7.273.458	31.838.000	67.497.525	71.415.000	85.000.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>105.068.105</b>	<b>121.418.127</b>	<b>68.903.600</b>	<b>31.050.000</b>	<b>31.050.000</b>	<b>34.500.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	-	<b>25.842.500</b>	<b>25.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>32.000.000</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>164.816.978</b>	<b>110.584.357</b>	<b>216.602.800</b>	<b>210.271.694</b>	<b>214.477.128</b>	<b>218.766.671</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>2.034.131.437</b>	<b>2.106.004.020</b>	<b>2.303.341.500</b>	<b>2.404.928.776</b>	<b>2.509.800.920</b>	<b>2.548.500.103</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>	<b>926.490</b>	<b>37.061.137</b>	<b>12.122.702</b>	<b>(11.208.046)</b>	<b>(15.155.634)</b>	<b>5.040.100</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(3.384.611)</b>	<b>(52.268.077)</b>	<b>(22.036.353)</b>			

Aumento Permanente da Receita			172.399.046	78.256.528	100.924.556	58.894.917
Ampliação das Despesas			197.337.480	101.587.276	104.872.143	38.699.183
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO</b>			<b>(24.938.435)</b>	<b>(23.330.748)</b>	<b>(3.947.588)</b>	<b>20.195.734</b>

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 29.816-9/2012-1, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que autoriza permuta de imóveis entre o Município e a empresa EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Jundiá, 11/05/21

Luiz Fernando Boscolo  
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0017/2021**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.367/2021, que reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

A presente propositura permitirá a regularização de área ocupada pelo Poder Público, sem utilizar recursos dos cofres públicos para indenizar o particular, com o acréscimo do recebimento de torna em favor do Município (Art. 3º), proveniente da área já ocupada pela empresa, residual de parcela inservível à Municipalidade, fruto de implantação de viário. A referida permuta gerou uma diferença de R\$ 50.135,88 (cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser recolhida aos cofres municipais, devidamente atualizada pelos índices do INPC do IBGE, mensal, a partir da data dos laudos de avaliação e em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de publicação desta Lei (Art. 3º).

Conforme Art. 6º do projeto de Lei, as despesas referentes aos emolumentos das providências notariais e de registro imobiliários serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, descrito no Art. 2º.

O projeto em pauta não cria despesas, portanto, apresenta impacto orçamentário-financeiro nulo, conforme informações às fls. 18.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 24 de maio de 2021

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 124**

**PROJETO DE LEI Nº 13.367**

**PROCESSO Nº 86.639**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei *reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.*

A propositura encontra **(i)** sua justificativa às fls. 12; **(ii)** e demais documentos incluindo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de fls.13/18;

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer nº 0017/2021, de fls. 19, avalia que o projeto de lei está apto à tramitação.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame, afigura-se revestido da condição legalidade nos termos do art. 110, inciso I, alínea b da Lei Orgânica de Jundiaí. Ademais, compete à edilidade autorizar a medida, conforme art. 13, IX, c.c. art. 113, § 2º, da mesma lei.

Consta disposições o objetivo do Projeto de Lei é permutar área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, com imóvel de propriedade da empresa EMPÓRIO DO IMÓVEL, localizado no Km 63 da Via Anhanguera – Trevo de Jundiaí- Itu, neste Município.

Neste sentido, no que diz respeito ao âmbito material da proposição, cumpre trazer o conceito de permuta na lição do doutrinador Hely Lopes Meirelles:

*“1.6.1.4 Permuta: permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens, esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisa, da mesma espécie ou não”.(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª ed. Malheiros. São Paulo. 2009, p. 544).*





Ademais, conforme previsão contida na Lei 8.666/1993, para a alienação de bens imóveis, o Executivo deverá proceder à avaliação prévia do bem, obter autorização Legislativa específica e realizar licitação na modalidade de concorrência:

**Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)**

**c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei; (grifou-se)**

**Art. 24. É dispensável a licitação: [...]X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Grifo nosso).**

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

#### **OITIVA DAS COMISSÕES:**

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação, bem como da Comissão de Finanças e Orçamento

**QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, alínea e, da LOJ).

Jundiaí, 24 de maio de 2021.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 22

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto  
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 86.639**

**PROJETO DE LEI Nº 13.367**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

**PARECER**

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Acompanhada de documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, a matéria mereceu, nesta Casa, parecer favorável da Diretoria Financeira e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica, que afiança:

“O projeto de lei em exame, afigura-se revestido da condição legalidade nos termos do art. 110, inciso I, alínea b da Lei Orgânica de Jundiaí. Ademais, compete à edilidade autorizar a medida, conforme art. 13, IX, c.c. art. 113, § 2º, da mesma lei.”

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 25-05-2021.



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**Eng.º MARCELO GASTALDO**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarloos – Vetor Oeste”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 86.639

**PROJETO DE LEI Nº 13.367**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

**PARECER**

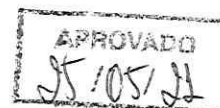
Chega para análise o presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, cujo objetivo é reclassificar e autorizar alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

Em consonância com o Parecer da Diretoria Financeira, bem como com a manifestação da Procuradoria Jurídica, ambos órgãos desta Egrégia Casa, que em seus pareceres técnicos comungam com a iniciativa em tela e por isso, para que haja a devida apreciação de mérito, esta Comissão se respalda com atenção no Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Assim, entendido o propósito e não havendo exposto apontamento contrário pelas Diretorias competentes da Edilidade, igualmente não vislumbramos óbice à tramitação do projeto.

Face ao exposto, e no que respeita à alçada regimental desta Comissão, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 25-05-2021.



**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"  
Presidente e Relator

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
"Val Freitas"

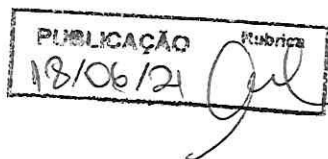
**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
"Kachan Júnior"

**LEANDRO PALMARINI**

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**



Processo 86.639



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.367**

*(Prefeito Municipal)*

Reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica transferido da classe de bem público de uso comum do povo para classe de bens dominiais, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, descrito na matrícula nº 171.311 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Trevo Jundiaí-Itu, junto à Via Anhanguera Km 63, no Bairro do Retiro, nesta cidade.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexas.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante permuta, a área descrita no art.1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da empresa EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 52.720.323/0001-53, descrito na matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Bairro do Retiro, na Avenida Marginal, nesta cidade.

**Art. 3º** O proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei, deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 50.135,88 (cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizada pelos índices do INPC do IBGE, mensal, a partir da data

*Jul*



(Autógrafo do PL 13.367 – fls. 02)

dos laudos de avaliação e recolhido aos cofres públicos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para lavratura do instrumento público de permuta.

**Art. 5º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos emolumentos das providências notariais e de registro imobiliários, correrão a conta do proprietário do imóvel, objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

*Fauaz Taça*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.367 – fls. 03)



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012  
Decreto nº : \* \* \* \* \*  
Finalidade : Permuta de área

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : EMPÓRIO DO IMÓVEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Cadastro Municipal : 32.003.0020 (em área maior)  
Matrícula : 170.840 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Antonieta Piva Barranqueiros  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 43,00 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



(Autógrafo do PL 13.367 – fls. 04)



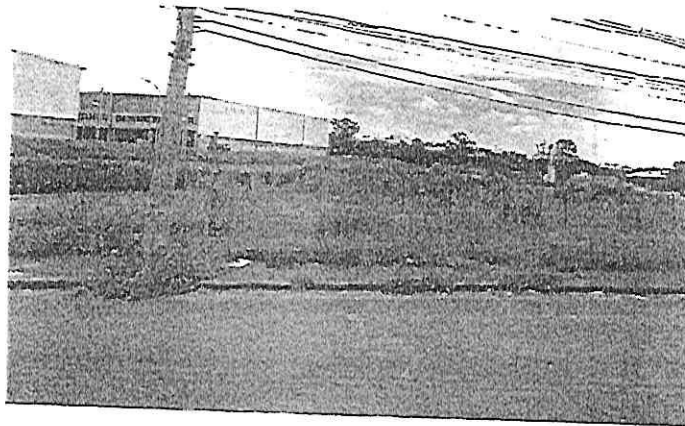
4. BEM AVALIADO

Área "C2" : 248,844 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Área "C2"	248,844 m <sup>2</sup>	X	R\$	530,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	131.887,32	
TOTAL						=	R\$	131.887,32

(Cento e Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)



Vista do Imóvel

Jundiaí, 15 de Março de 2021

*Ademir Pedro Victor*  
ADEMIR PEDRO VICTOR  
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

*Levy*





(Autógrafo do PL 13.367 – fls. 05)



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012  
Decreto nº : "\*\*\*\*\*"  
Finalidade : Permuta de área

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : 32.003.0015 (em área maior)  
Matrícula : 171.311 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Trevo Jundiaí -Itu – Junto à Via Anhanguera km 63 Retiro  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 48,21 m  
Número de testadas : 1  
Formato : Irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.



(Autógrafo do PL 13.367 – fls. 06)



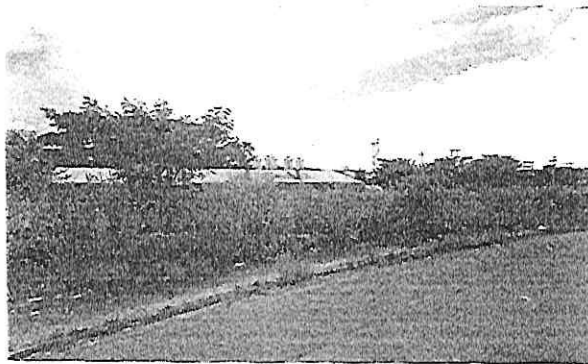
4. SEM AVALIADO

Área "B2B" : 343,44 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Área I	343,44 m <sup>2</sup> X	RS	530,00 /m <sup>2</sup> =	RS	182.023,20	
TOTAL	=				RS	182.023,20

(Cento e Oitenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)



Vista do Imóvel

Jundiaí, 15 de Março de 2021

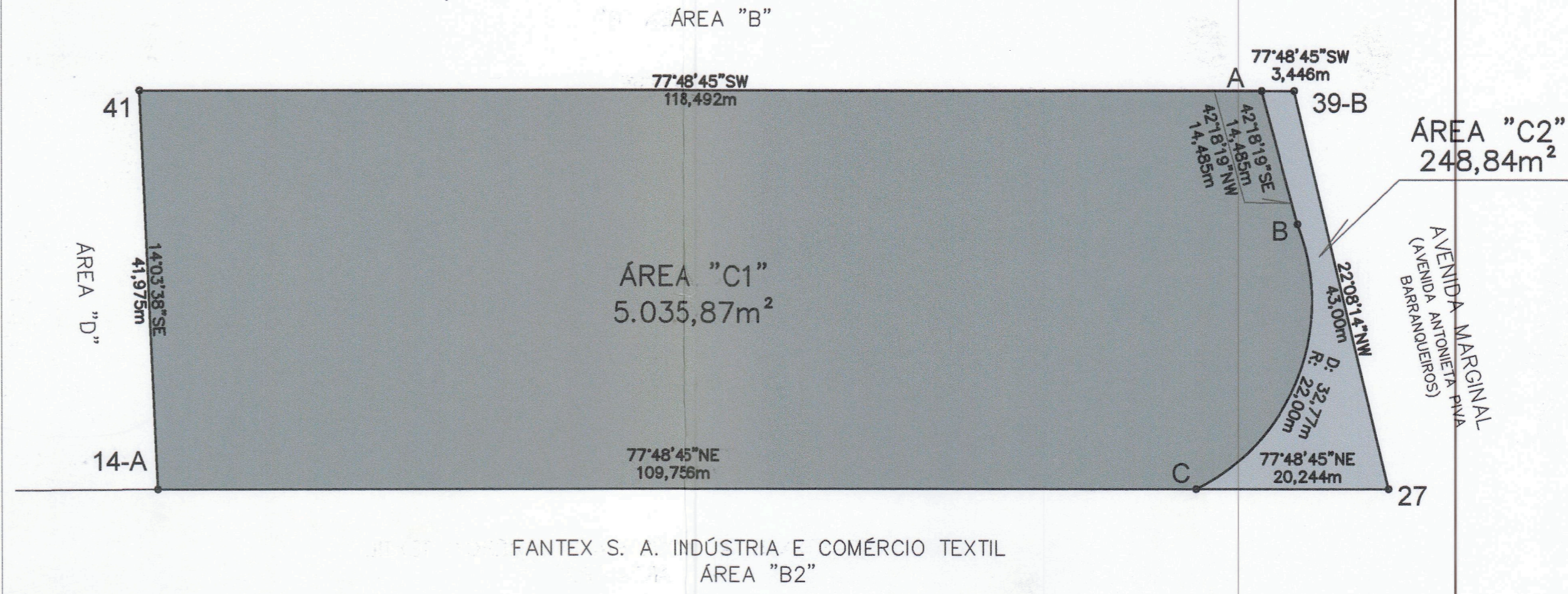
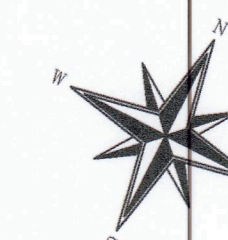
*Ademir Pedro Victor*  
ADEMIR PEDRO VICTOR  
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

*Faz*

# SITUAÇÃO ATUAL



# SITUAÇÃO PRETENDIDA



## PROJETO COMPLETO

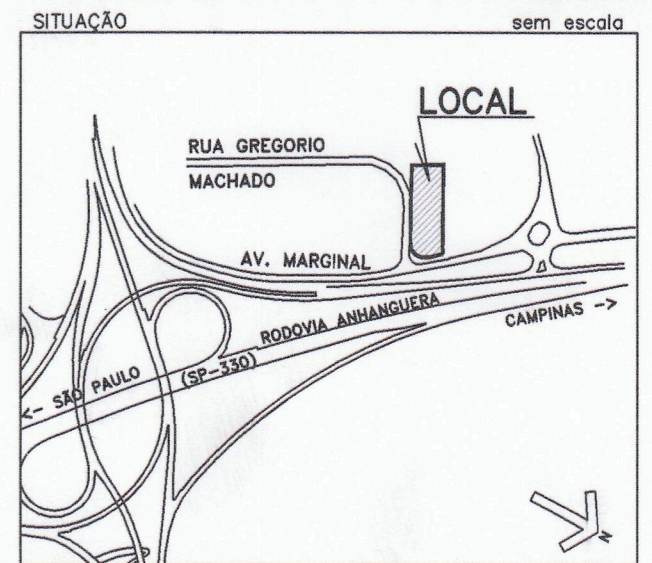
FOLHA 122 ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE PARA PERMUTA DE ÁREA  
AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS / RUA GREGÓRIO MACHADO

PROPRIETÁRIO (s): EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCAL: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 255 / Rua Gregório Machado - Área "C"  
Distrito Industrial - Jundiá / SP  
Imóvel da Matrícula nº 43.351 do 1º ORI de Jundiá

JUNDIAÍ, ABRIL/2020 Contribuinte: 32.003.0020 Escala: 1:500



PROPRIETÁRIO

EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
CNPJ Nº 52.720.323/0001-53

ÁREAS	m <sup>2</sup>
SITUAÇÃO ATUAL ÁREA "C"	5.284,71
SITUAÇÃO PRETENDIDA ÁREA "C1"	5.035,87
ÁREA "C2"	248,84

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Maurício Basílio*  
MAURICIO BASILIO  
Técnico em Agrimensura  
RNP Nº 13886087824  
TRT. Nº BR20200576404

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

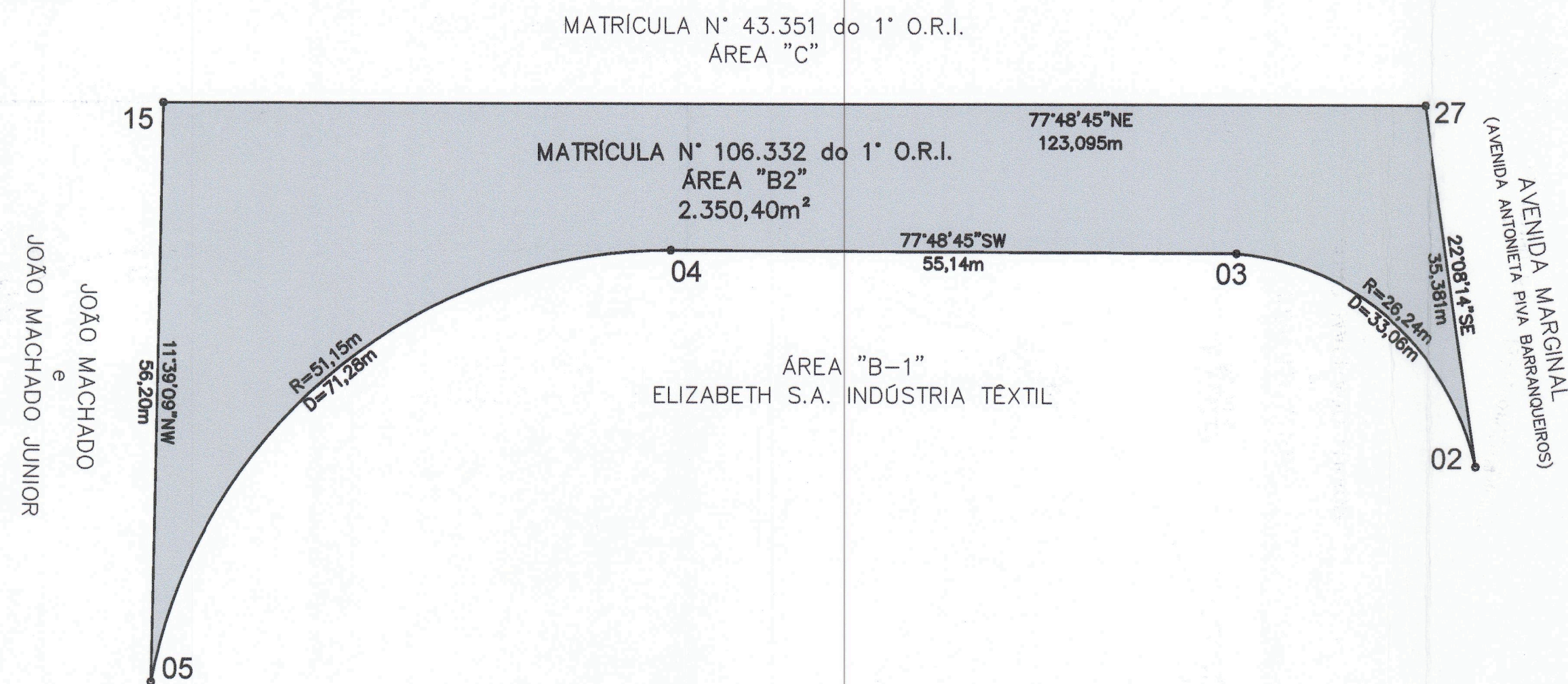
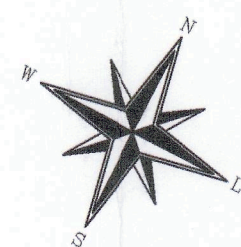
**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO /  
DESMEMBROAMENTO / FRACIONAMENTO  
PROCESSO Nº 29816-9/12  
APROVADO EM 26/08/20

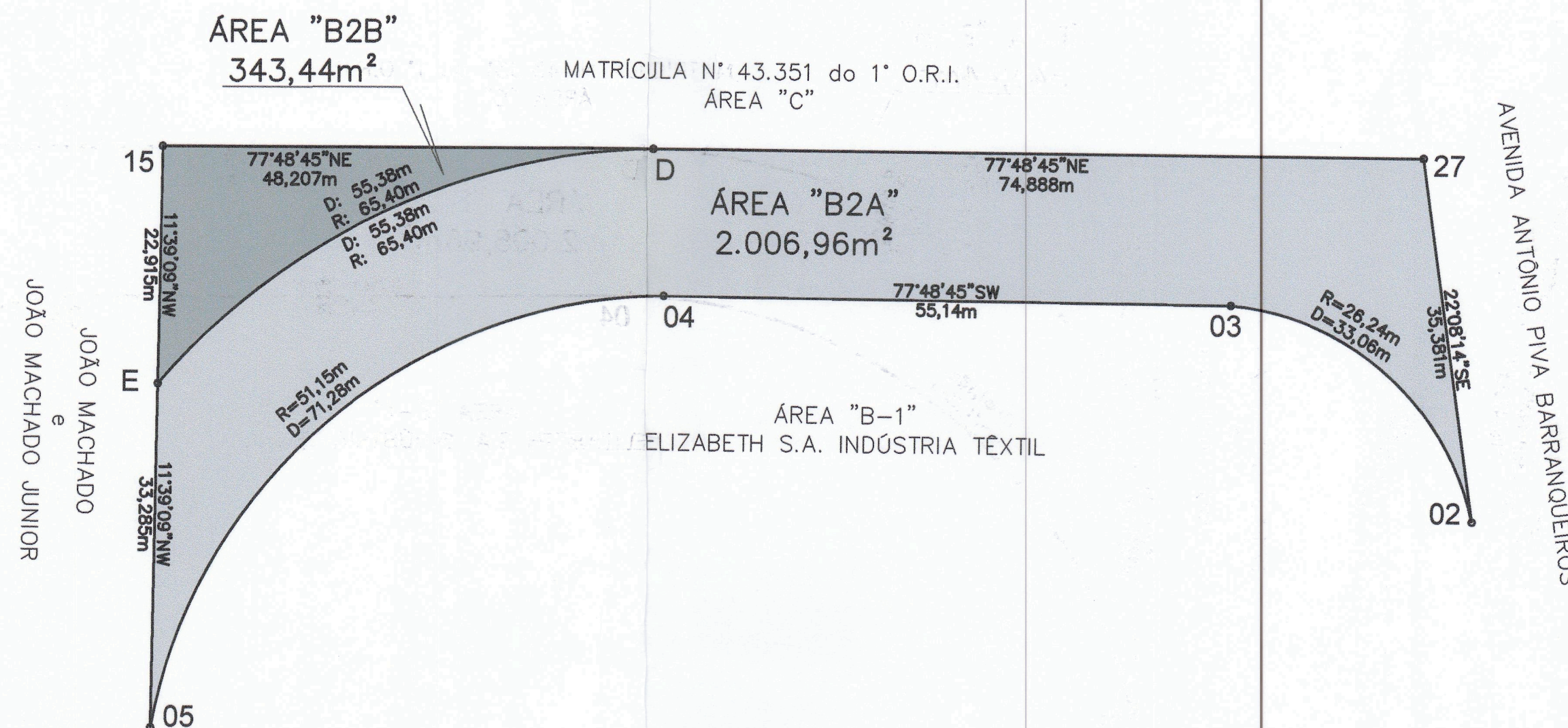
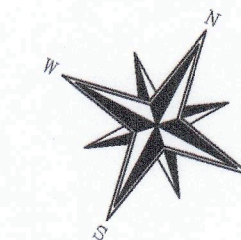
Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

*Fernando Baradel*  
FERNANDO BARADEL  
Engenheiro  
DAP/SMD  
CREA: 5060622310

# SITUAÇÃO ATUAL



# SITUAÇÃO PRETENDIDA



## PROJETO COMPLETO

FOLHA 136  
ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE PARA PERMUTA DE ÁREA AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS / RUA GREGÓRIO MACHADO

PROPRIETÁRIO (s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL: Rua Gregório Machado - Área "B2"  
Distrito Industrial - Jundiaí / SP  
Imóvel da Matrícula nº 106.332 do 1º ORI de Jundiaí

JUNDIAÍ, ABRIL/2020 Contribuinte: 32.003.0015 Escala: 1:500



RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Maurício Basílio*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50  
Luiz Fernando Arantes Machado  
CPF Nº 892.199.615-04

ÁREAS	m²
SITUAÇÃO ATUAL	
ÁREA "B2"	2.350,40
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
ÁREA "B2A"	2.006,96
ÁREA "B2B"	343,44

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Maurício Basílio*

MAURÍCIO BASÍLIO  
Técnico em Agrimensura  
RNP Nº 13886087824  
TRT. Nº BR20200575253

### APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO / DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO  
PROCESSO Nº 29816-9112  
APROVADO EM 26/08/20

Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

*Fernando Baradel*  
Engenheiro  
DAP/SMO  
CREA: 5060522318



**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.367**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 15 / 06 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Adriana*

RECEBEDOR: *Janale*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 06 / 07 / 2021

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 34

As

Ofício GP.L n.º 113/2021A

Processo n.º 29.816-9/2012

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 86818/2021  
Data: 22/06/2021 Horário: 12:56  
Administrativo -

Jundiaí, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
22/06/21

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.595, objeto do Projeto de Lei 13.367, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.595, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

*(Prefeito Municipal)*

Reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica transferido da classe de bem público de uso comum do povo para classe de bens dominiais, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, descrito na matrícula nº 171.311 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Trevo Jundiaí-Itu, junto à Via Anhanguera Km 63, no Bairro do Retiro, nesta cidade.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexas.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante permuta, a área descrita no art.1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da empresa EMPÓRIO DO IMÓVEL -EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 52.720.323/0001-53, descrito na matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Bairro do Retiro, na Avenida Marginal, nesta cidade.

**Art. 3º** O proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei, deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 50.135,88 (cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizada pelos índices do INPC do IBGE, mensal, a partir da data dos laudos de avaliação e recolhido aos cofres públicos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de publicação desta Lei.

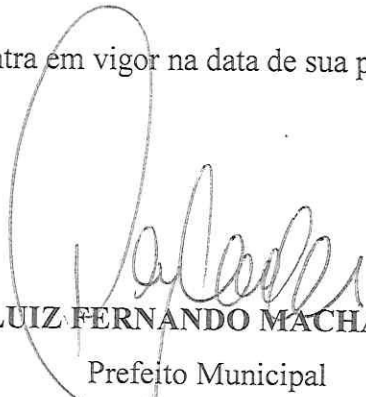
**Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para lavratura do instrumento público de permuta.

**Art. 5º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos emolumentos das providências notariais e de registro imobiliários, correrão a conta do proprietário do imóvel, objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23,06,21	Ces



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta de área

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 32.003.0015 (em área maior)  
Matrícula : 171.311 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Trevo Jundiáí -Itu – Junto à Via Anhanguera km 63 Retiro  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 48,21 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.



4. BEM AVALIADO

Área "B2B" : 343,44 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Área l	343,44 m <sup>2</sup>	X	R\$	530,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	182.023,20	
TOTAL .....						=	R\$	182.023,20

(Cento e Oitenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)



Vista do Imóvel

Jundiáí, 15 de Março de 2021



ADEMIR PEDRO VICTOR  
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Permuta de área

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *EMPÓRIO DO IMÓVEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*  
Cadastro Municipal : 32.003.0020 (em área maior)  
Matrícula : 170.840 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Antonieta Piva Barranqueiros  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 43,00 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.



4. BEM AVALIADO

Área "C2" : 248,844 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Área "C2"	248,844 m <sup>2</sup>	X	R\$ 530,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 131.887,32
TOTAL .....				=	R\$ 131.887,32

(Cento e Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)



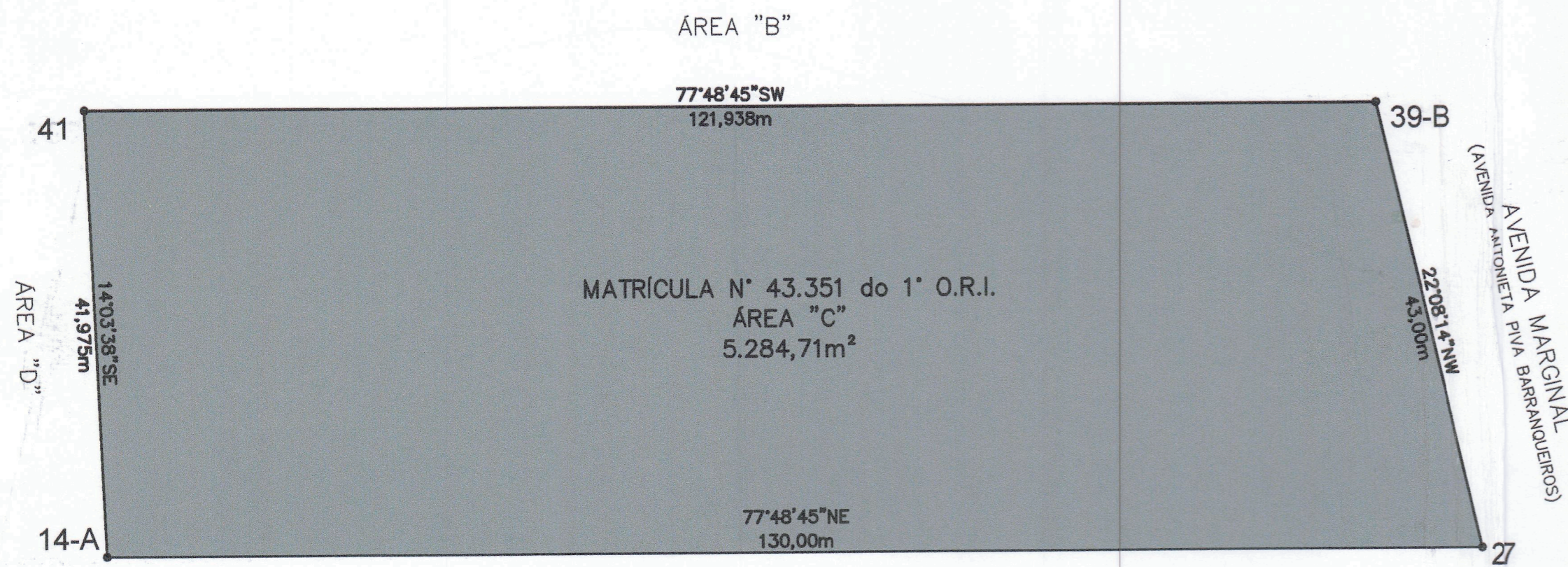
Vista do Imóvel

Jundiá, 15 de Março de 2021



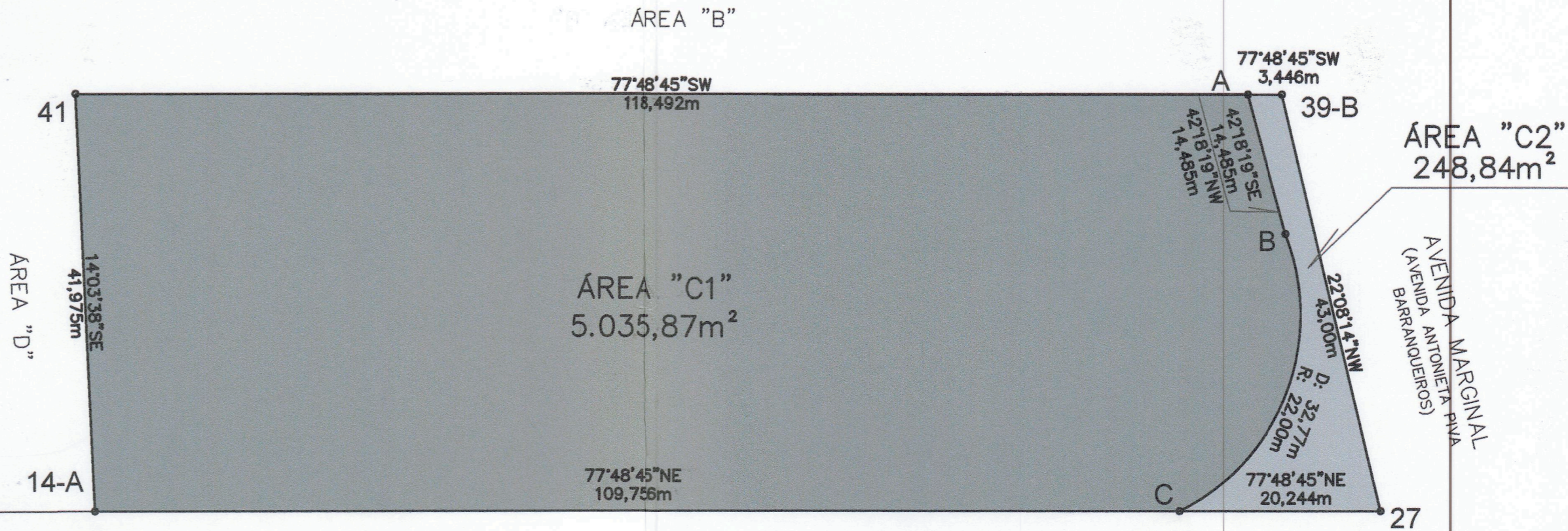
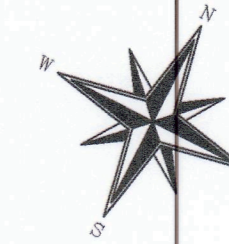
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

# SITUAÇÃO ATUAL



FANTEX S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL  
 ÁREA "B2"

# SITUAÇÃO PRETENDIDA



FANTEX S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL  
 ÁREA "B2"

## PROJETO COMPLETO

FOLHA 122  
 ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE PARA PERMUTA DE ÁREA  
 AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS / RUA GREGÓRIO MACHADO

PROPRIETÁRIO (s): EMPÓRIO DO IMÓVEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCAL: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 255 / Rua Gregório Machado – Área "C"  
 Distrito Industrial – Jundiá / SP  
 Imóvel da Matrícula nº 43.351 do 1º ORI de Jundiá

JUNDIAÍ, ABRIL/2020 Contribuinte: 32.003.0020 Escala: 1:500



PROPRIETÁRIO

EMPÓRIO DO IMÓVEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 CNPJ Nº 52.720.323/0001-53

ÁREAS	m <sup>2</sup>
SITUAÇÃO ATUAL ÁREA "C"	5.284,71
SITUAÇÃO PRETENDIDA ÁREA "C1"	5.035,87
ÁREA "C2"	248,84

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Maurício Basílio*  
 MAURÍCIO BASÍLIO  
 Técnico em Agrimensura  
 RNP Nº 13886087824  
 TRT. Nº BR20200576404

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

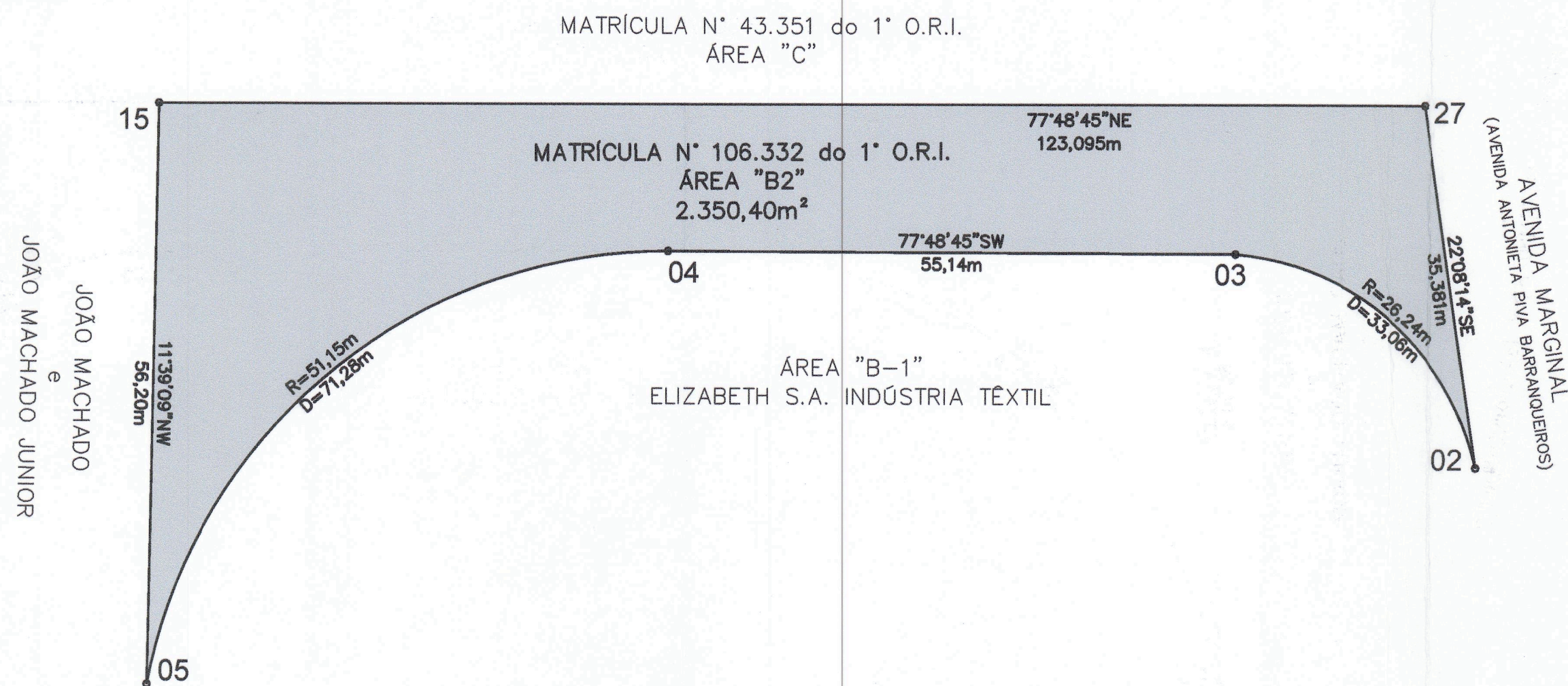
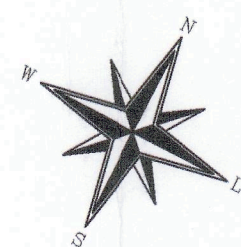
**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO /  
 DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO  
 PROCESSO Nº 29816-9/12  
 APROVADO EM 26/08/20

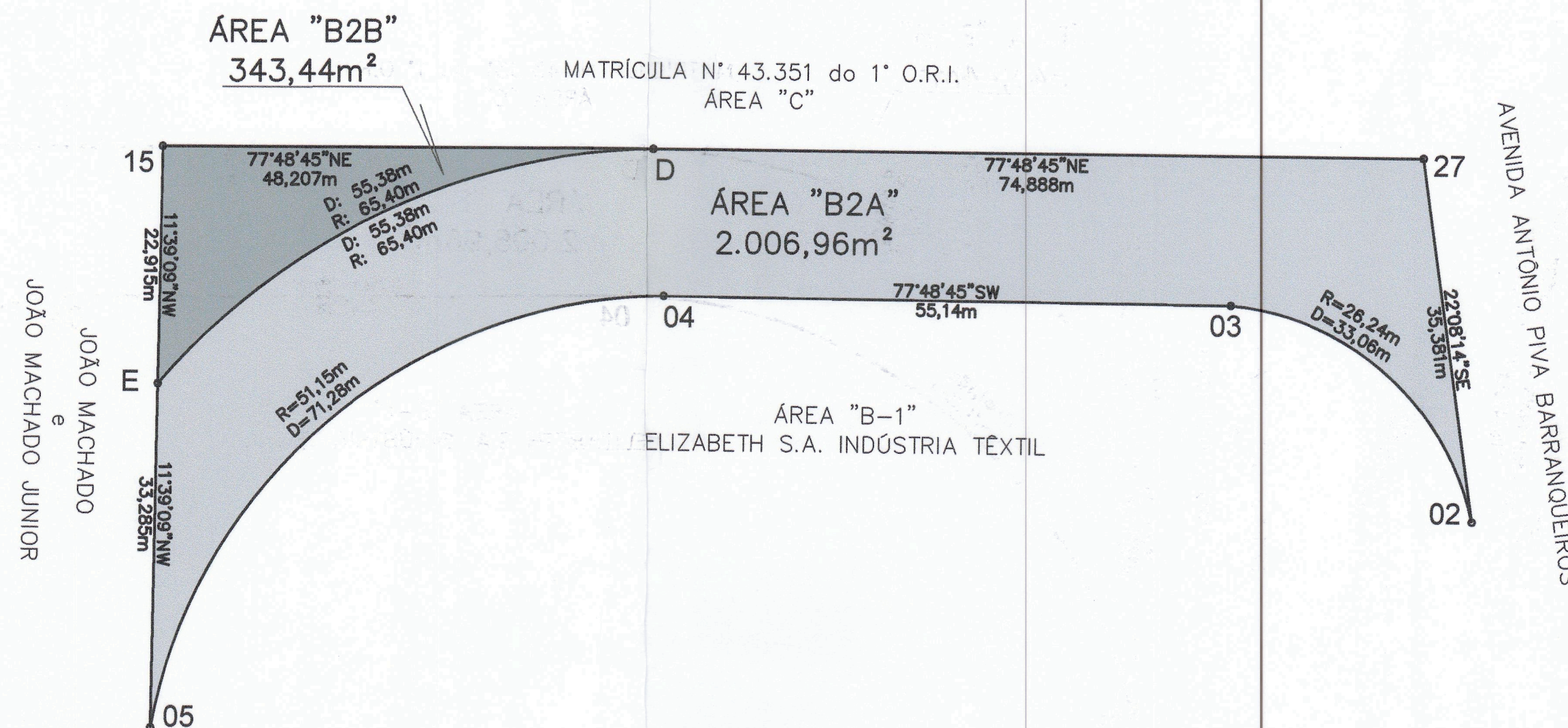
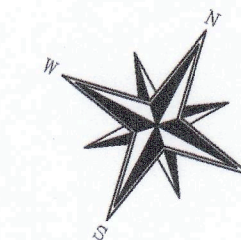
Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

*Fernando Baradel*  
 FERNANDO BARADEL  
 Engenheiro  
 DAP/SMO  
 CREA: 506622318

# SITUAÇÃO ATUAL



# SITUAÇÃO PRETENDIDA



PROJETO COMPLETO

FOLHA 136  
ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE PARA PERMUTA DE ÁREA  
AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS / RUA GREGÓRIO MACHADO

PROPRIETÁRIO (s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL: Rua Gregório Machado - Área "B2"  
Distrito Industrial - Jundiaí / SP  
Imóvel da Matrícula nº 106.332 do 1º ORI de Jundiaí

JUNDIAÍ, ABRIL/2020 Contribuinte: 32.003.0015 Escala: 1:500



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50  
Luiz Fernando Arantes Machado  
CPF Nº 892.199.615-04

ÁREAS	m²
SITUAÇÃO ATUAL	
ÁREA "B2"	2.350,40
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
ÁREA "B2A"	2.006,96
ÁREA "B2B"	343,44

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MAURICIO BASILIO  
Técnico em Agrimensura  
RNP Nº 13886087824  
TRT. Nº BR20200575253

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO / DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO  
PROCESSO Nº 29816-9112  
APROVADO EM 26/08/20

Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

**FERNANDO BARADEL**  
Engenheiro  
DAP/SMO  
CREA: 5060522318

**PROJETO DE LEI Nº 13.367**

**Juntadas:**

fls. 02 a 18 em 21/05/2021 (fls)  
Fls. 19 em 24/05/2021 ap.  
fls 20 e 22 em 24/05/21 (fls); fls 23 e 24 em 25/05/21  
- (fls); fls 25 a 33 em 15/06/21 Jul.  
fls 34 a 42 em 26/21 Gi

**Observações:**